



*Câmara Municipal de Palmeira*  
ESTADO DO PARANÁ

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 6.551/2025.**

**Assunto:** Prorroga o Plano Municipal de Educação Regulamentado pela Lei Municipal nº 3918 de julho de 2015 e dá outras providências.

**Iniciativa:** Do Poder Executivo.

**PARECER DO RELATOR**

O **Projeto de Lei nº 6.551/2025**, que prorroga o Plano Municipal de Educação Regulamentado pela Lei Municipal nº 3918 de julho de 2015 e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a orientação jurídica nº 213/2025, que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo (art. 6º, I, V e art. 184 ao 196 da Lei Orgânica do Município), sendo competência do Poder Legislativo deliberar sobre o assunto (inciso IV do art. 32 da Lei Orgânica), e o projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 e 136 da Lei Orgânica e art. 147 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

**JOSLEI SEQUINELI**  
**Relator**

**PARECER DA COMISSÃO**

Em análise o Parecer do Relator ao **Projeto de Lei nº 6.551/2025**, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação da proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

**FABÍOLA MERELES**  
**Membra**

**GILMAR COSTA**  
**Membro**

